

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2019.

José Teni Cordeiro Júnior
SECRETÁRIO-GERAL

*** **

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

EDITAL Nº 05/2019

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
7º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 163/2016, publicada no D.O.E./TCE-CE de 11/05/2016, alterada pela Portaria nº 208/2017, publicada no D.O.E./TCE-CE de 20/06/2017, e pela Portaria nº 741/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 05/10/2018;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2018, de Abertura do Processo Seletivo de Estagiários, publicado no D.O.E./TCE-CE de 09/08/2018, e o Edital nº 03/2018, de Divulgação do Resultado Final, publicado no D.O.E./TCE-CE de 19/10/2018;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do 7º Processo Seletivo de Estagiários de Nível Superior deste Tribunal, mediante Edital nº 04/2018, publicado no D.O.E./TCE-CE de 05/11/2018;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Comunicação Interna nº 04/2019, da Gerência de Contabilidade e Finanças do TCE/CE, datada de 19/02/2019;

RESOLVE:

1 - **convocar 37 (trinta e sete) candidatos** aprovados, relacionados no Anexo único deste Edital, sendo **1 (um)** do Curso de Administração, **2 (dois)** do Curso de Biblioteconomia, **3 (três)** do Curso de Ciências Contábeis, **2 (dois)** do Curso de Comunicação Social, **24 (vinte e quatro)** do Curso de Direito, **3 (três)** do Curso de Informática e **2 (dois)** do Curso de Pedagogia, obedecendo ao rigor da ordem de classificação, constantes nos Anexos I e II, do Edital nº 03/2018;

2 - **informar** que os candidatos deverão apresentar manifestação de interesse em ocupar a vaga no curso aprovado, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE, que será disponibilizado no site www.tce.ce.gov.br, comparecendo junto à Gerência de Atos Funcionais do TCE/CE, situada na Rua Sena Madureira nº 1047, 2º andar, Centro, Fortaleza/CE, nos horários de 8h30 às 12h e de 14h às 17h.

3 - **comunicar** os documentos exigidos, em original e cópia, na apresentação do convocado, a seguir relacionados:

- cédula de identidade;
- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- comprovante de residência, atualizado;

- título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- declaração de matrícula atualizada, informando a quantidade dos créditos cursados e o total exigido para graduação;
- histórico acadêmico atualizado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em substituição

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 05/2019.

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Guilherme Williams Nunes Pedroza	1

CURSO: BIBLIOTECONOMIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Barbara Arianna Von Gonçalves Barbosa	1
Raquel Ellen Simões Ferreira	2

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Felipe Sousa Almeida	1
Willame Bezerra Soares	2
Pedro Henrique dos Santos Silva	3

CURSO: COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Renata Talissa da Silva	1
Vinícius França de Lima	2

CURSO: DIREITO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Victor Bruno Silva Sales	1
Igor Arruda Gonçalves	2
Antônio Ernando Moreira de Sousa Filho	3

Ana Paula França Rolim	4
João Pedro Pereira de Araújo	5
Isabel Cristina Vieira	6
Priscila Rodrigues Furtado	7
Talyson Furtado Santos	8
Larissa Araújo Pinheiro	9
Isadora Mourão Gurgel Peixoto Alves	10
Ana Lídia Lira Ribeiro	11
Mateus Barbosa Belém Pontes	12
Anibal Matos Pita Júnior	13
Thaiza dos Santos Vieira	14
Ellen Marinho Barros Weiss	15
Eduardo Monteiro Janibelli	16
Luan Oliveira de Sousa	17
Ranna Maria Nunes dos Santos Ribeiro	18
Beathriz Garcia Candido Florêncio	19
Israel Bezerra de Sousa Neto	20
Geovani Silva de Carvalho	21
Joel Victor de Araújo Marinho	22

CURSO: DIREITO – VAGAS PcD

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Aurenilo Oliveira Costa	1
Victor Pereira Genuino	2

CURSO: INFORMÁTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Beatriz Bianca Moreira Vasconcelos	1
Kaio Angelino Botelho	2
Marcos Vinícius dos Santos Sombra	3

CURSO: PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria José Silva de Freitas	1

CURSO: PEDAGOGIA – VAGAS PcD

NOME

Elverlânia Aparecida Ferreira da Silva

CLASSIFICAÇÃO

1

*** **

ATAS

**ATA Nº 02 - PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019.
PRESIDENTE - CONSELHEIRO ROLDEN BOTELHO DE QUEIROZ
SECRETÁRIO-GERAL - JOSÉ TENI CORDEIRO JÚNIOR**

Às 9 horas do dia 25 de janeiro de 2019, na Sala das Sessões Ministro Eduardo Ellery Barreira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Rolden Botelho de Queiroz - Presidente, Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes, os Conselheiros-Substitutos Paulo César de Souza, convocado para completar o quórum nos termos da LOTCE (redação dada pela Lei nº 16.819/2019), em virtude do Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior encontrar-se em viagem oficial, Davi Ferreira Gomes Barreto, Manassés Pedrosa Cavalcante, e o Procurador de Contas, José Aécio Vasconcelos Filho, foi aberta a sessão.

EXPEDIENTE

- Iniciando os trabalhos, o Presidente Rolden Queiroz comunicou que o Conselheiro Ernesto Saboia encontra-se em viagem oficial, e que o Conselheiro-Substituto Paulo César foi convocado para completar o quórum da presente sessão, nos termos do Ato da Presidência nº 11/2019.
- Na sequência, S. Exa. retirou da pauta de julgamento da presente sessão os processos nº 11576/12, e nº 9178/13, originalmente da relatoria dos Conselheiros-Substitutos Davi Barreto e Paulo César, respectivamente, em razão de terem sido redistribuídos às Conselheiras Patrícia Saboya e Soraia Victor, nesta ordem, por força da Lei nº 16.819/2019.
- Continuando, o Presidente Rolden Queiroz informou sobre pedido de sustentação oral formulado pelo advogado Ramon Galvão Fernandes, representante legal do Sr. George Lopes Valentim, no processo nº 20146/13, de sua relatoria, que trata de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maranguape, exercício 2012, salientando que o requerente terá 10 (dez) minutos, improrrogáveis, para apresentação, e que o mesmo terá prioridade nos termos regimentais.
- Permanecendo com a palavra, S. Exa. comunicou sobre outro pedido de sustentação oral formulado pelo advogado Lucas Costa, representante legal da Sra. Vanessa Oliveira Magalhães, no processo nº 26310/13, também de sua relatoria, que trata de Tomada de Contas Especial, da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, exercício 2013, salientando que o requerente terá 10 (dez) minutos, improrrogáveis, para apresentação, observada a ordem de prioridade.
- Pedindo a palavra, o Conselheiro-Substituto Paulo César reportou-se ao processo nº 11576/12, originalmente de sua relatoria, que foi redistribuído à Conselheira Patrícia Saboya por força da Lei nº 16.819/19, registrando que lhe parece que há um equívoco desta Corte quanto ao critério utilizado para a redistribuição, entendendo que o mesmo não se enquadra no que foi estipulado no normativo. Intervindo, o Presidente Rolden Queiroz informou que a interpretação que foi dada pela Secretaria Geral, e pela Presidência, foi a de que seriam redistribuídos os processos considerando o total do valor executado pelo município. Pedindo a palavra, o Conselheiro-Substituto Davi Barreto corroborando a manifestação do Conselheiro-Substituto Paulo César, afirmou que ficou incomodado com a situação relatada, por não ter recebido nenhum comunicado oficial da Presidência, ou ter sido registrado em ata, decisão acerca do critério adotado para a redistribuição dos processos à luz da Lei nº 16.819/2019, acrescentando que, no seu entender, o parâmetro correto é o que está na lei, ou seja, redistribuição das prestações de contas acima de